

thyssenkrupp

Anexo I
à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da
Thyssenkrupp Elevadores S.A.,
realizada em 01 de novembro de 2017

THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
CNPJ nº 90.347.840/0001-18
NIRE nº 43300000982

✦ ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - A sociedade anônima de capital fechado, sob a denominação de **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.** será regida pelo presente Estatuto e disposições legais aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sede e foro no município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Santa Maria, nº 1000, Bairro Ramada, podendo por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional, fixando-lhes, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado do capital social.

ARTIGO 3º - A sociedade tem como objeto social fabricação de máquinas, equipamentos, aparelhos, peças e acessórios para transporte e elevação de pessoas; fabricação de máquinas, equipamentos, aparelhos, peças e acessórios para transporte e elevação de cargas; comércio atacadista, importação e exportação de outras máquinas, equipamentos, partes e peças, montagem, instalação, reparação e manutenção de elevadores, escadas e esteiras rolantes, inclusive em estabelecimentos voltados às artes cênicas; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de consultoria em gestão empresarial, atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais.

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4619362 em 27/02/2018 da Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, Nire 43300000982 e protocolo 180855883 - 15/02/2018, Autenticação: 8FF135B51BB97678BEB5D5EF42D87ABFB12C17C3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/085.588-3 e o código de segurança DcFs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

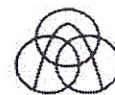


CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é
reprodução fiel do original. DOU FE
Colônia, 03 de Junho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.
Selo Digital nº 02041503101232095000779
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



AAA444314





thyssenkrupp

ARTIGO 4º - A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

ARTIGO 5º - A sociedade, a juízo da Diretoria, poderá participar de outras sociedades congêneres ou não.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 6º - O capital social é de R\$ 259.606.766,62 (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), dividido em 24.849.775 (vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade poderá adquirir suas próprias ações para permanência em tesouraria e abonação.

ARTIGO 7º - Salvo disposição expressa em acordo de acionistas é livre a cessão, venda ou transferência de ações, correndo por conta dos interessados as despesas decorrentes da emissão de novos títulos.

ARTIGO 8º - É assegurado aos acionistas, na proporção das ações que possuírem na sociedade, o direito de preferência para a subscrição de novas ações.

ARTIGO 9º - Dentro de 30 (trinta) dias de deliberação da Assembleia Geral que autorizar a emissão de ações para o aumento do capital social, a Diretoria fará publicar, em jornal de grande circulação, aviso aos interessados, estabelecendo o local de subscrição, com o prazo para o exercício de preferência assegurado aos senhores acionistas. O prazo para o exercício do direito de preferência dos senhores acionistas será, no mínimo, 30 (trinta) dias.

ARTIGO 10 - Nas deliberações da Assembleia Geral, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 11 – A sociedade será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, na forma prevista na Lei das S.A., bem como nos artigos seguintes.

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br

5



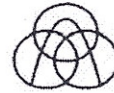
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4619362 em 27/02/2018 da Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, Nire 43300000982 e protocolo 180855853-15/02/2018. Autenticação: 8FF135B51B897578BEB5D5EF42D87ABFB12C17C3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://juccisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/085.588-3 e o código de segurança DcFs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

pág. 6/10

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICADO que esta cópia é reprodução fiel do original DOU LE
Goiânia, 03 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE
Selo Digital nº 02044503101232095000754
<http://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

AAA444289



thyssenkrupp

ARTIGO 12 – O Conselho de Administração será composto por 03 (três) a 10 (dez) membros, pessoas naturais, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, que também escolherá o Presidente do órgão, para mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros do Conselho de Administração tomarão posse de seus cargos mediante termo lavrado e assinado em livro próprio do órgão respectivo, dispensada qualquer garantia de gestão.

ARTIGO 13 – O Conselho de Administração terá competência e as atribuições previstas em lei, competindo-lhe ainda, privativamente, deliberar sobre a alienação e oneração de bens imóveis da sociedade e a prestação de garantias fidejussórias e reais e avais, deliberando sempre, por maioria de votos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de empate, o Presidente, além do seu voto, terá o voto de qualidade.

ARTIGO 14 – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que o interesse social assim exigir ou a juízo de seu Presidente.

§ 1º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas mediante prévia convocação do Presidente, com antecedência de 02 dias. Fica dispensada a necessidade de convocação a uma reunião do Conselho de Administração em que todos os conselheiros estejam presentes ou estejam representados ou tenham enviado seus votos na forma do parágrafo 3º deste artigo.

§ 2º - As reuniões do Conselho de Administração instalam-se com a presença da maioria dos seus membros.

§ 3º - Um conselheiro poderá ser representado por outro conselheiro nas reuniões do Conselho, desde que deixe instruções expressas, por escrito, para tanto ou poderá votar através de carta, telegrama, fax ou telex encaminhado a qualquer outro conselheiro.


§ 4º - O Conselho de Administração poderá, sempre que julgar conveniente, convocar qualquer dos Diretores para participar de suas reuniões e/ou prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

ARTIGO 15 – No caso de ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração será ele substituído pelo membro mais idoso do conselho

ARTIGO 16 – Em caso de ausência ou incapacidade temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o conselheiro ausente ou incapacitado indicará outro conselheiro para exercer seu cargo durante a ausência ou impedimento. Em caso de vaga definitiva, a Assembleia Geral será convocada, no

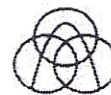
thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br

6

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4619362 em 27/02/2018 da Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, Nire 43300000982 e protocolo 180855883 - 15/02/2018. Autenticação: 8FF135B51B897578BEB5D5EF42D87ABFB12C17C3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/085.588-3 e o código de segurança DcFs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

pág. 7/10





thyssenkrupp

prazo de 30 (trinta) dias do evento, para preencher o cargo vago, devendo o conselheiro substituto completar o prazo de gestão do substituído.

ARTIGO 17 – A diretoria será composta de 02 (dois) a 09 (nove) membros, residentes no país, com mandato de 03 (três) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os diretores tomarão posse de seus cargos mediante termo assinado no livro próprio, dispensada a prestação de caução.

ARTIGO 18 – Os diretores têm amplos e gerais poderes de administração, podendo cada um praticar todos os atos de simples gestão, representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e praticar todos os atos necessários ao seu funcionamento regular. As deliberações da Diretoria que se destinarem a produzir efeitos perante terceiros serão lavradas em ata própria.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de competência de dois representantes legais da sociedade, sejam dois diretores, em conjunto, ou de um diretor juntamente com um procurador, ou ainda, de dois procuradores conjuntamente, estes últimos com poderes especiais expressos, cujo mandato não excederá de um ano, ressalvada a confecção de nova procuração, a prática de quaisquer atos referentes à alienação de bens móveis do ativo imobilizado, a contratação de empréstimos, sem garantias fidejussórias e reais, a emissão de títulos cambiais, o aceite de duplicatas e letras de câmbio, a prestação de avais, cauções e fianças, emissão de cheques, bem como assinatura de contratos com clientes e fornecedores. Os procuradores poderão praticar isoladamente atos de simples gestão, tais como renovação de certificados digitais, representar perante órgãos públicos, autarquias, empresas privadas, e tudo o mais que for necessário para o cumprimento de suas funções, mediante procuração outorgada pela companhia, assinada por dois Diretores, a qual deverá delimitar os poderes específicos.

ARTIGO 19 – As atribuições de cada Diretor serão conferidas pelo Conselho de Administração quando de sua investidura no cargo

ARTIGO 20 – Na hipótese de vacância do cargo de Diretor ou de impedimento de qualquer de seus membros, o substituto será escolhido pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 21 – O prazo de gestão dos Diretores se estende até a investidura dos novos Diretores, nos termos dos artigos anteriores.

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br

7



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4619362 em 27/02/2018 da Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, Nire 43300000982 e protocolo 18085588-15/02/2018. Autenticação: 8FF135B51B897576BE85D5EF42D87ABFB12C17C3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/085.588-3 e o código de segurança DcFs Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 02/03/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

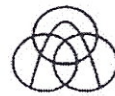
pag. 8º

CARTÓRIO ÍNDIO ARTMAG
4º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é reprodução fiel do original. DOU FE Goiânia, 03 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS, ESCRIVENTE

Selo Digital nº 02041503101232095000755
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AAA444290



thyssenkrupp

ARTIGO 22 – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou por procuradores que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pelos acionistas.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 – A sociedade terá um Conselho Fiscal, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros suplentes, que funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido de acionistas, de acordo com os termos, atribuições e prazo de mandato previstos por lei.

ARTIGO 24 – A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento nos termos do artigo anterior, será fixada pela Assembleia que o eleger e instalar, atendidas as disposições legais.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ARTIGO 25 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente até o quarto mês após o término do exercício social e extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir.

ARTIGO 26 – As Assembleias Gerais serão convocadas e realizadas em conformidade com os dispositivos de lei vigentes e serão presididas por acionistas eleitos no início da sessão.

ARTIGO 27 – As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei.

ARTIGO 28 – A Assembleia Geral tem os poderes e as atribuições previstas no artigo 122, incisos I e IX, da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

ARTIGO 29 – O exercício social será encerrado a 30 de setembro de cada ano, quando serão elaboradas, com base na escrituração da sociedade, as Demonstrações Financeiras previstas em lei.

§ 1º - A sociedade levantará também balanços semestrais e poderá, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 204 da Lei das S.A., levantar balanços de períodos menores, e, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos dos lucros verificados em tais balanços. A sociedade poderá,

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br

8

Sign
[Handwritten signature]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4619362 em 27/02/2018 da Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, Nire 43300000982 e protocolo 180855883 - 15/02/2018. Autenticação: 8FF135B51B897578BEB5D5EF42D87ABFB12C17C3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/085.588-3 e o código de segurança DcFs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

pag. 9/10



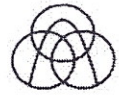
CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
1º Tabelionato de Notas

AUTENTICAÇÃO: CERTIFICADO que esta cópia é
reprodução fiel do original. DOU TE
Colônia, 03 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE
Selo Digital nº 02041503101232095000777
<http://extrajudicial.tgo-tus.br/selo>



AAA444312





thyssenkrupp

ainda, por deliberação do Conselho de Administração, declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

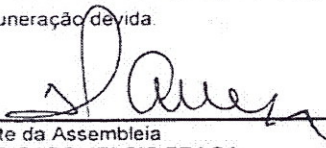
§ 2º - Também com base nas Demonstrações Financeiras e/ou nos balanços semestrais, a sociedade poderá, por deliberação do Conselho de Administração, declarar juros sobre o capital próprio verificados em tais balanços. A sociedade poderá, ainda, por deliberação do Conselho de Administração, declarar juros sobre o capital intermediário, os quais serão contabilizados como despesa do período em que forem declarados.

ARTIGO 30 – Apurado o lucro líquido do exercício, dele será feita a dedução de 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até atingir o limite previsto em lei, podendo a Assembleia Geral, por proposta da Administração, determinar a formação de reservas de lucros a realizar, observando as hipóteses nos limites previstos em lei. Do saldo será obrigatoriamente previsto aos acionistas o dividendo mínimo equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício, na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76.

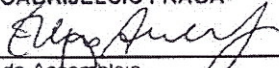
PARÁGRAFO ÚNICO – A distribuição do saldo remanescente, se houver, será dividida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO

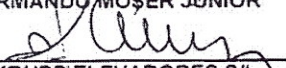
ARTIGO 31 – A sociedade entrará em liquidação nas hipóteses previstas em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação, elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal, se este for solicitado, e fixará a remuneração devida.



Presidente da Assembleia
MARCOS GABRIJELCIC FRAGA



Secretário da Assembleia
EURICO ARMANDOS MOSER JUNIOR



THYSSENKRUPP ELEVADORES S/L
p.p. **MARCOS GABRIJELCIC FRAGA**

thyssenkrupp elevadores, Rua Auxiliadora, nº 215, Porto Alegre, RS - Brazil, P: +55 51 21267600,
www.thyssenkruppelevadores.com.br

9



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4619362 em 27/02/2018 da Empresa THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, Nire 43300000982 e protocolo 180855883 - 15/02/2018. Autenticação: 8FF135B51B897578BEB5D5EF42D87ABFB12C17C3. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 18/085.588-3 e o código de segurança DcFs. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/03/2018 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

pág. 10/10

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL



CARTÓRIO ÍNDIO ABTIACA
Tribunal de Justiça
AUTENTICAÇÃO: CERTIFICO que esta cópia é
reprodução fiel do original. DOU FÉ
Golânia, 03 de Julho de 2018
ROBSON FERREIRA RAMOS - ESCRIVENTE.
Selo Digital nº 02041503101232095000756
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>



AAA444291



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TK ELEVADORES BRASIL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2000343546

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

GUAIBA

Local

3 Dezembro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

NÃO / /
Data

Responsável

NÃO / /
Data

Responsável

Processo em Ordem À decisão

/ /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208863392 em 05/01/2021 da Empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90347840000118 e protocolo 207580090 - 10/12/2020. Autenticação: E5429540F9BC1EE192A2DB252B4E56897FC30. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/758.009-0 e o código de segurança EU8a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/758.009-0	RSP2000343546	03/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
512.769.849-87	PAULO ROBERTO MANFROI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
CNPJ nº 90.347.840/0001-18
NIRE nº 43300000982

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

LOCAL, HORA E DATA: Na sede da THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A. ("Companhia"), na Rua Santa Maria, nº 1000, na cidade de Guaíba, Bairro Columbia City, CEP 92.717-190, Rio Grande do Sul, às 10:00 horas, no dia 27 de novembro de 2020.

CONVOCAÇÕES: Dispensada, nos termos do Artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas detentores da totalidade do capital social.

PRESENCAS: Compareceu a acionista detentora de 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

MESA DIRETORA: Atuaram como Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente, o senhor Paulo Henrique Estefan e o senhor Márcio de Andrade, escolhidos por aclamação.

FORMA DA ATA: Foi deliberada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, § 1º da Lei n. 6.404/76.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) a transformação da Companhia em sociedade limitada unipessoal; (ii) a aprovação de seu respectivo ato constitutivo; e (iii) a autorização aos administradores da Companhia para a prática de todos e quaisquer atos, incluindo a outorga de procurações, e a assinatura de todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e efetivar as decisões tomadas nesta assembleia, perante todos e quaisquer órgãos, sejam estes públicos ou não.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, a acionista detentora de 100% (cem por cento) das ações representativas do capital social da Companhia deliberou e aprovou:

1. a transformação da Companhia em sociedade limitada unipessoal, conforme previsões contidas nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 1.052 do Código Civil, que terá as seguintes características:
 - 1.1. será denominada "TK ELEVADORES BRASIL LTDA.";
 - 1.2. terá como objeto social: a indústria, comércio, importação, exportação, manutenção e instalação de máquinas, equipamentos, aparelhos, peças e acessórios para transporte e elevação de pessoas, como elevadores, pontes de embarque de passageiros, escadas, esteiras rolantes, plataformas verticais ou inclinadas e cadeiras elevatórias, inclusive em estabelecimentos voltados às artes cênicas; os serviços combinados de escritório e apoio administrativo; as atividades de consultoria em gestão empresarial; as atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais e o suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;.
 - 1.3. terá capital social, totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 259.606.766,62 (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta



e dois centavos) representado por 1 (uma) única quota com valor nominal de R\$ 259.606.766,62 (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos). A quota do capital social, totalmente integralizada no valor nominal total de R\$ 259.606.766,62 (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), será detida pela sócia THYSSENKRUPP ELEVADORES S.L UNIPERSONAL., sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Reino da Espanha, com sede na Calle Condado de Trevino 2, s/nº, na cidade de Madrid, no Reino da Espanha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.723.292/0001-04, na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 1.052 do Código Civil;

- 1.4. será administrada por no mínimo 2 (duas) e no máximo 9 (nove) pessoas naturais, podendo ser sócias ou não. Os administradores não precisarão prestar caução em garantia de sua gestão e terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da TK ELEVADORES BRASIL LTDA., inclusive a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, bem como a gerência, orientação e direção dos negócios sociais. Os administradores serão designados em termo apartado, mediante resolução do sócio único, e permanecerão nos respectivos cargos até a investidura de seus sucessores;
 - 1.5. terá sede na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Santa Maria, nº 1000, Bairro Columbia City, CEP 92.717-190; e
 - 1.6. Considerando que, neste ato, foi deliberada a alteração do tipo societário da Companhia, sem qualquer alteração da pessoa jurídica já existente, todos os ativos, direitos e obrigações da Companhia deverão permanecer na TK ELEVADORES BRASIL LTDA. que, neste ato, ratifica sua responsabilidade sobre os mesmos.
2. Em virtude da transformação aprovada, a sociedade passará a ser administrada exclusivamente pelos administradores ora nomeados, de forma que a, agradecendo pela dedicação e pelos relevantes serviços prestados à sociedade até esta data, (i) é destituída do cargo de Diretora de Compras a Sra. **VIRGINIA DECKER**, brasileira, solteira, maior, diretora de compras, portadora da carteira de identidade RG nº 6047975104, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 647.782.230-04, com endereço profissional na Rua Santa Maria, nº 1000, na cidade de Guaíba, Bairro Columbia City, CEP 92.717-190, Rio Grande do Sul e (ii) é desconstituído neste ato o Conselho de Administração, sendo aprovada a destituição dos seus membros, os Srs. **PAULO ROBERTO MANFROI**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade RG nº 5060916516, expedida pela SJS/RS inscrito no CPF/MF sob o nº 512.769.849-87, com endereço profissional na Rua Santa Maria, nº 1000, na cidade de Guaíba, Bairro Columbia City, CEP 92.717-190, Rio Grande do Sul, **MARCOS GABRIEL FRAGA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 1025931351, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.628.370-72, com endereço profissional na Rua Santa Maria, nº 1000, na cidade de Guaíba, Bairro Columbia City, CEP 92.717-190, Rio Grande do Sul e **SERGIO PASA BARROSO**, brasileiro, casado, maior, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 5004113618, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF sob nº 236.774.570-68, com endereço profissional na Rua Santa Maria, nº 1000, na cidade de Guaíba, Bairro Columbia City, CEP 92.717-190, Rio Grande do Sul.



Neste sentido, a sociedade será administrada pelos Srs. (i) **PAULO ROBERTO MANFROI**, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade RG nº 5060916516, expedida pela SJS/RS inscrito no CPF/MF sob o nº 512.769.849-87, com endereço profissional na Rua Santa Maria, nº 1000, na cidade de Guaíba, Bairro Columbia City, CEP 92.717-190, Rio Grande do Sul, que ocupará o cargo de Diretor Presidente; (ii) **FILIPE SCHERER AGUINSKY**, brasileiro, casado, maior, contador, portador da cédula de identidade RG nº 1053204317, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 942.425.260-91, com endereço profissional na Rua Santa Maria, nº 1000, na cidade de Guaíba, Bairro Columbia City, CEP 92.717-190, Rio Grande do Sul que ocupará o cargo de Diretor Financeiro; (iii) **MARCELO DIDONET NERY**, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 5007967929, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.251.610-49, com endereço profissional na Rua Santa Maria, nº 1000, na cidade de Guaíba, Bairro Columbia City, CEP 92.717-190, Rio Grande do Sul, que ocupará o cargo de Diretor de Manufatura; (iv) **PAULO HENRIQUE ESTEFAN**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7110760829, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 833.415.957-91, com endereço profissional na Rua Santa Maria, nº 1000, na cidade de Guaíba, Bairro Columbia City, CEP 92.717-190, Rio Grande do Sul, que ocupará o cargo de Diretor de Operações; (v) **MÁRCIO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de Identidade 19.802.193-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF-MF sob o nº 137.546.508-23 com endereço profissional na Rua Santa Maria, nº 1000, na cidade de Guaíba, Bairro Columbia City, CEP 92.717-190, Rio Grande do Sul, que ocupará o cargo de Diretor de Recursos Humanos. Os administradores são ora eleitos para um mandato unificado de 02 (dois) anos a contar desta data e tomarão posse em seus cargos mediante assinatura de termo de posse próprio.

Os administradores ora nomeados, neste ato, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da TK ELEVADORES BRASIL LTDA., por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

3. a redação do ato constitutivo da TK ELEVADORES BRASIL LTDA., o qual é, neste ato, assinado pela única sócia THYSSENKRUPP ELEVADORES S.L UNIPERSONAL..., acima qualificada, fazendo parte integrante da presente ata como Anexo Único; e
4. que os administradores da Companhia estejam autorizados a praticar todos e quaisquer atos, incluindo a outorga de procurações, assim como a assinatura de todos e quaisquer documentos que se façam necessários para implementar e efetivar as deliberações tomadas por meio desta Assembleia, perante todo e qualquer órgão, seja este público ou não.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, então, a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada pela mesa dirigente e pela acionista presente.

Confere com a original lavrada no livro próprio.

Guaíba/RS, 27 de novembro de 2020.



Presidente da Assembleia
Paulo Henrique Estefan
Assinado digitalmente por certificação A3

Secretário da Assembleia
Márcio de Andrade
Assinado digitalmente por certificação A3

THYSSENKRUPP ELEVADORES S.L UNIPERSONAL
p.p. Charles de Moraes Rodrigues
Assinado digitalmente por certificação A3



ANEXO ÚNICO
À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.,
REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020

INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL DENOMINADA “TK ELEVADORES BRASIL LTDA.”, POR TRANSFORMAÇÃO DA THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **THYSSENKRUPP ELEVADORES S.L UNIPERSONAL.**, sociedade devidamente constituída e validamente existente de acordo com as leis do Reino da Espanha, com sede na Rua Cifuentes, s/nº, na cidade de Madrid, no Reino da Espanha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.723.292/0001-04, neste ato representada por seus procuradores, o Sr. c, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG 5068993053 e inscrito no CPF sob o nº 94864080097, com domicílio na Rua Padre Henrique Lenz, nº 172, bairro São Pedro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, e o Sr. **MÁRCIO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 198021938 e inscrito no CPF sob o nº 13754650823, com endereço profissional na Rua Santa Maria, nº 1000, bairro Ramada, na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul; e

CONSIDERANDO QUE THYSSENKRUPP ELEVADORES S.L UNIPERSONAL. detém, 575 (quinhentas e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas representativas do capital social da THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., sociedade anônima com sede na cidade de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Santa Maria, nº 1000, Bairro Columbia City, CEP 92.717-190, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0001-18 e com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (JUCISRS) sob o NIRE 43300000982, e

CONSIDERANDO QUE, em Assembleia Geral Extraordinária da THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., realizada nesta data, a acionista detentora de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia aprovou: (i) a transformação da THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A. em sociedade limitada a ser denominada “TK ELEVADORES BRASIL LTDA.”, e (ii) a redação do seu respectivo ato constitutivo,

RESOLVE, mediante transformação da THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A., constituir a sociedade limitada denominada TK ELEVADORES BRASIL LTDA., que será regida de acordo com as seguintes disposições:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1 - A sociedade limitada opera sob a denominação de TK ELEVADORES BRASIL LTDA. (a “Sociedade”).

Cláusula 2 - A Sociedade será regida pelo presente ato constitutivo e pelas disposições aplicáveis às sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02), sendo ainda regida de forma supletiva pelas normas da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76), conforme alteradas.

Cláusula 3 - A Sociedade tem sede e foro no município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Santa Maria, nº 1000, Bairro Columbia City, CEP 92.717-190. A Sociedade poderá, por deliberação da administração, abrir, transferir e/ou encerrar filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional, fixando-lhes, para fins legais, capital em separado, destacado daquele da matriz.



Cláusula 4 - A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

Cláusula 5 - A Sociedade tem como objeto social a indústria, comércio, importação, exportação, manutenção e instalação de máquinas, equipamentos, aparelhos, peças e acessórios para transporte e elevação de pessoas, como elevadores, pontes de embarque de passageiros, escadas, esteiras rolantes, plataformas verticais ou inclinadas e cadeiras elevatórias, inclusive em estabelecimentos voltados às artes cênicas; os serviços combinados de escritório e apoio administrativo; as atividades de consultoria em gestão empresarial; as atividades de cobrança extrajudicial e informações cadastrais e o suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Parágrafo Único – Os administradores da Sociedade poderão abrir, extinguir ou alterar filiais por ato próprio da administração, sem necessidade de alteração deste contrato social.

Cláusula 6 - A Sociedade, a juízo de seus administradores, poderá participar de outras sociedades congêneres ou não.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 7 - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 259.606.766,62 (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) representado por 1 (uma) única quota com valor nominal de R\$ 259.606.766,62 (duzentos e cinquenta e nove milhões, seiscentos e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) detida pela sócia THYSSENKRUPP ELEVADORES, S.L.

CAPÍTULO III - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 8 - Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente instrumento, dependem de decisões do sócio único, as seguintes matérias¹:

- a. a modificação do presente instrumento;
- b. a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c. a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d. a destituição dos administradores;
- e. o modo de remuneração dos administradores;
- f. o pedido de recuperação judicial ou acordo de recuperação extrajudicial;
- g. a aprovação das contas da administração; e
- h. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

¹ Comentário TF: listagem meramente exemplificativa e que segue o padrão comumente utilizado por sociedades limitadas. Outras matérias podem ser adicionadas à lista a critério do grupo thyssenkrupp.



Cláusula 9 - As resoluções contendo as decisões do sócio único, assinadas pelo próprio sócio ou por procurador com poderes específicos, serão lavradas no livro próprio. Somente será levada ao registro público competente a cópia das decisões e resoluções que devam produzir efeitos perante terceiros.

Cláusula 10 - Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, o sócio tomará as contas dos administradores e decidirá sobre as demonstrações financeiras, assim como designará os administradores se for o caso.

Parágrafo Único – A administração da sociedade enviará cópias das demonstrações financeiras devem ser distribuídas aos sócios com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da reunião anual.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11 - A Sociedade será administrada por no mínimo 02 (dois) e no máximo 09 (nove) membros, pessoas naturais e residentes no Brasil, sócios ou não, os quais serão designados em ato separado.

Parágrafo Único – Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelo sócio quando de sua designação, terão amplos e gerais poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive (i) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias e (ii) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais.

Cláusula 12 - O prazo de gestão dos administradores se iniciará na data de sua eleição e se estenderá até a investidura dos seus sucessores ou a qualquer momento anterior em caso de destituição conforme previsto neste instrumento.

Cláusula 13 - As deliberações da Diretoria que se destinarem a produzir efeitos perante terceiros serão lavradas em ata própria.

Cláusula 14 - Observadas as condições previstas neste Contrato Social, a Sociedade somente se obrigará por ato ou assinatura de:

- a. quaisquer 02 (dois) administradores; ou
- b. 01 (um) diretor e 01 (um) procurador; ou
- c. de 02 (dois) procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato.

Parágrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por quaisquer 02 (dois) administradores, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção daquelas procurações referentes a processos ou procedimentos judiciais ou administrativos (*ad judicium et extra*), terão prazo de validade não superior a 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo – A vinculação da Sociedade a qualquer obrigação que tenha por objeto valor igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) requererá, necessariamente, a assinatura de pelo menos 1 (um) administrador .



Cláusula 15 - Qualquer procurador, nos limites da procuração outorgada pela Sociedade nos termos deste instrumento, ou administrador da Sociedade poderá praticar isoladamente atos de simples gestão, tais como:

- a. renovar certificados digitais;
- b. representar a Sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas;
- c. receber e dar quitação de importância ou valores devidos à Sociedade;
- d. firmar correspondências e atos de simples rotina;
- e. endossar títulos para efeitos de cobrança ou depósito em nome da Sociedade;
- f. prestar depoimento em juízo, sempre que a Sociedade for regularmente citada, sem poder de confessar; e
- g. tudo o mais que for necessário para o cumprimento de suas funções,.

Cláusula 16 - Todos e quaisquer atos praticados pelos administradores ou por procuradores que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Sociedade, tais como a prestação de avais, fianças, endossos e constituição de outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito, a menos que tais atos tenham sido previamente aprovados pelos sócios.

Cláusula 17 - A remuneração a ser recebida pelos administradores pelo cumprimento de seus deveres será aprovada anualmente em reunião de sócios. Os custos de remuneração deverão incluir o valor monetário da remuneração dos administradores assim como os benefícios oferecidos a eles.

CAPÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 18 - O exercício social será encerrado no dia 30 de setembro de cada ano, data em que serão elaboradas, com base na escrituração da sociedade, as demonstrações financeiras do exercício previstas em lei.

Parágrafo Único – Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ter o destino que vier a ser determinado pelo sócio. A distribuição de lucros, se houver, será feita ao sócio na proporção de sua participação no capital social, salvo decisão em contrário tomada pelo sócio único.

Cláusula 19 - A Sociedade, por decisão do sócio único, poderá:

- a. distribuir lucros à conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros existente no mais recente balanço anual;
- b. levantar balanços e distribuir lucros em períodos menores;
- c. declarar juros sobre o capital próprio verificados em seus balanços, que serão contabilizados como despesa do período em que forem declarados.



CAPÍTULO VI - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 20 - A Sociedade será dissolvida por decisão do sócio único, na forma prevista neste instrumento e nas demais hipóteses previstas em lei.

Cláusula 21 - Dissolvida a Sociedade, sua liquidação será procedida de conformidade com o disposto nos Artigos 1.102 e 1.112 do Código Civil.

CAPÍTULO VII - DA TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 22 - A Sociedade poderá adotar qualquer outro tipo societário por decisão do sócio único.

CAPÍTULO VIII - DO FORO

Cláusula 23 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíba, Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, seja nas relações entre os sócios ou entre estes e a Sociedade.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Guaíba, 27 de novembro de 2020.

Sócio único:

thyssenkrupp Elevadores S/L Unipessoal
p.p. Charles de Moraes Rodrigues
Assinado digitalmente por certificação A3

Visto do Advogado:

Giorgi Hanna
OAB/RS nº83.032
Assinado digitalmente por certificação A3





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/758.009-0	RSP2000343546	03/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
948.640.800-97	CHARLES DE MORAES RODRIGUES
837.725.700-97	GIORGI HANNA
137.546.508-23	MARCIO DE ANDRADE
833.415.957-91	PAULO HENRIQUE ESTEFAN

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

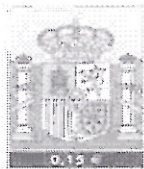
Eu, PAULO ROBERTO MANFROI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, DATA DE NASCIMENTO 03/09/1964, RG N° 5060916516 SSP-RS, CPF 512.769.849-87, RUA SANTA MARIA, N° 1000, BAIRRO COLUMBIA CITY, CEP 92717-190, GUAIBA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Guaiba, 03 de dezembro de 2020.

PAULO ROBERTO MANFROI

Assinado digitalmente por certificação A3





EL7723908

10/2018

CACHÓN MELLADO NOTARIOS S.C
 J82985573
 C/ Goya, 25 4º Izquierda • 28001 Madrid
 Telf. 91 577 40 93 • Fax 91 576 84 94



ACTA DE MANIFESTACIONES.-----

NUMERO MIL QUINIENTOS TREINTA-----

En la villa de Madrid, a veinticuatro de abril de dos mil diecinueve-----

ANTE MI, JOSE ENRIQUE CACHON BLANCO-----

Notario del Ilustre Colegio de esta Capital, con residencia en la misma,-----

-----**COMPARECE**-----

DON CARLOS MENOR GÓMEZ, mayor de edad, casado, abogado, con domicilio a estos efectos en Madrid, calle Cifuentes sin número y con D.N.I. y N.I.F. 51065920D.-----

Ha quedado incorporada en los archivos informáticos de la Notaría, la imagen escaneada del documento de identidad del compareciente, en cumplimiento de la legislación vigente.-----

INTERVIENE en nombre y representación de la mercantil denominada **“THYSSENKRUPP ELEVADORES S.L. UNIPERSONAL”**, domiciliada en Madrid, calle Condado de Treviño número 2, con NIF B-46001897; constituida por tiempo indefinido como sociedad anónima y con la denominación de **“Ascensores S.A.”** mediante escritura otorgada ante el Notario de



Madrid, don Julio Albí Agero el día 11 de diciembre de 1954. Cambiada su denominación social por la actual en escritura otorgada ante el Notario de Alcobendas, don Manuel Rodríguez Marín el día 29 de enero de 2002 con el número 282 de su protocolo y que fue INSCRITA en el Registro Mercantil de MADRID al tomo 14758, libro 0, folio 205, sección 8, hoja número M-73772, inscripción 131ª. -----

Fue transformada en sociedad de responsabilidad limitada mediante escritura otorgada en Madrid el día 28 de junio de 2005 ante el Notario don Luis Núñez Boluda con el número 2099 de su protocolo y que causó la inscripción 161ª en la referida hoja social. -----

Declarada la unipersonalidad en escritura otorgada ante el Notario de Pozuelo de Alarcón, don Juan Ramón Ortega Vial el día 11 de mayo de 2011 con el número 1064 de su protocolo y que causó la inscripción 236ª en la referida hoja social. -----

Según manifiesta, tiene por objeto social principal el industrial y comercial que se relacione con todo lo concerniente a los aparatos elevadores, de cualquier tipo y aplicación, sin determinación de sistemas ni de fuerzas causantes, con extensión también a todo lo que constituya traslación continua de personas u objetos, en cualquier sentido, ascendente, descendente u horizontal. -----

Se halla legitimado para este otorgamiento por razón de su





EL7723907

10/2018

CACHÓN MELLADO NOTARIOS S.C
 J82985573
 C/ Goya, 25 4º Izquierda • 28001 Madrid
 Telf. 91 577 40 93 • Fax 91 576 84 94



cargo de **Secretario no Consejero**, para el que ha sido nombrado sin determinación de plazo, por acuerdo del Consejo de Administración en su reunión de fecha 20 de enero de 2017 y elevado a público en escritura otorgada en Madrid el día 24 de enero de 2017 ante el Notario don Luis Núñez Boluda con el número 103 de su protocolo y que causó la inscripción 290ª en la referida hoja social, con facultades suficientes para otorgar la presente escritura de elevación a público de acuerdos sociales de lo que yo el Notario doy fe. -----

Me exhibe copia autorizada de la escritura anteriormente reseñada y otorgada a su favor asegurándome el señor compareciente que el cargo en virtud del cual comparece se encuentra plenamente vigente y que no ha sufrido alteración ni modificación la existencia y capacidad jurídica de la sociedad que representa. -----

Yo el Notario, hago constar expresamente que el cumplimiento de la obligación de identificación del titular real que impone la Ley 10/2010 de 28 de abril, se ha realizado mediante la exhibición de copia de acta autorizada en Madrid el día 18 de septiembre de 2014 por el notario don Luis Núñez



Boluda con el número 1213 de su protocolo, manifestando la parte compareciente, en el concepto en que actúa, no haberse modificado el contenido de la misma. -----

Tiene, a mi juicio en la condición en que interviene, capacidad e interés legal bastante, para formalizar e instar la presente **ACTA DE MANIFESTACIONES**, y al efecto me requiere para que haga constar en acta las siguientes **MANIFESTACIONES**: -----

1.- Que por acuerdo del Consejo de Administración de la mercantil “**THYSSENKRUPP ELEVADORES S.L. UNIPERSONAL**” de fecha 07 de marzo de 2019 se confirió poder a Guilherme Gonçalves Santos, Charles de Moraes Rodrigues y Fernanda Vianna Duarte para poder practicar y ejecutar en la República Federativa del Brasil las facultades que luego si dirán. -----

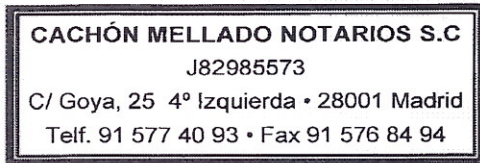
2.- Que dichos acuerdos fueron elevados a público en escritura otorgada en Madrid el 08 de marzo de 2019 ante el Notario don José Enrique Cachón Blanco con el número 891 de su protocolo. -----

3.- Que las facultades conferidas a los citados apoderados Guilherme Gonçalves Santos, Charles de Moraes Rodrigues y Fernanda Vianna Duarte son las que figuran en el documento que al efecto me exhibe y entrega el compareciente, debidamente



EL7723906

10/2018



firmado por él, cuya firma legitimo por reconocimiento hecho en mi presencia por el firmante, y que dejo unido a esta matriz para que forme parte integrante de la misma e insertar en sus copias y traslados. -----

Acepto el requerimiento y dejo consignadas sus anteriores manifestaciones. -----

PROTECCIÓN DE DATOS y POLÍTICA DE PRIVACIDAD: -----

Identifico a la parte compareciente por su documento de identidad antes consignado, constando sus circunstancias personales según resulta de sus manifestaciones, quedando informada de lo siguiente:-----

Sus datos personales serán objeto de tratamiento en esta Notaría, los cuales son necesarios para el cumplimiento de las obligaciones legales del ejercicio de la función pública notarial, conforme a lo previsto en la normativa prevista en la legislación notarial, de prevención del blanqueo de capitales, tributaria y, en su caso, sustantiva que resulte aplicable al acto o negocio jurídico documentado. La comunicación de los datos personales es un requisito legal, encontrándose el otorgante obligado a



facilitar los datos personales, y estando informado de que la consecuencia de no facilitar tales datos es que no sería posible autorizar o intervenir el presente documento público. Sus datos se conservarán con carácter confidencial.-----

La finalidad del tratamiento de los datos es cumplir la normativa para autorizar/intervenir el presente documento, su facturación, seguimiento posterior y las funciones propias de la actividad notarial de obligado cumplimiento, de las que pueden derivarse la existencia de decisiones automatizadas, autorizadas por la Ley, adoptadas por las Administraciones Públicas y entidades cesionarias autorizadas por Ley, incluida la elaboración de perfiles precisos para la prevención e investigación por las autoridades competentes del blanqueo de capitales y la financiación del terrorismo.-----

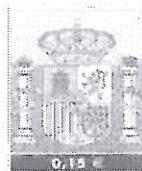
El notario realizará las cesiones de dichos datos que sean de obligado cumplimiento a las Administraciones Públicas, a las entidades y sujetos que estipule la Ley y, en su caso, al Notario que suceda o sustituya al actual en esta notaría.-----

Los datos proporcionados se conservarán durante los años necesarios para cumplir con las obligaciones legales del Notario o quien le sustituya o suceda.-----

Puede ejercitar sus derechos de acceso, rectificación, supresión, limitación, portabilidad y oposición al tratamiento por correo postal ante la Notaría autorizante, sita en la calle Goya, 25



10/2018



EL 7723905

CACHÓN MELLADO NOTARIOS S.C

J82985573

C/ Goya, 25 4º Izquierda • 28001 Madrid

Telf. 91 577 40 93 • Fax 91 576 84 94



(28001 – Madrid). Asimismo, tiene el derecho a presentar una reclamación ante una autoridad de control. -----

Los datos serán tratados y protegidos según la Legislación Notarial, la Ley Orgánica 03/2018 de 05 de diciembre de Protección de Datos de Carácter Personal (o la Ley que la sustituya) y su normativa de desarrollo, y el Reglamento (UE) 2016/679 del Parlamento europeo y del Consejo de 27 de abril de 2016 relativo a la protección de las personas físicas en lo que respecta al tratamiento de datos personales y a la libre circulación de estos datos y por el que se deroga la Directiva 95/46/CE. -----

-----**OTORGAMIENTO:**-----

Así lo dice y otorga la parte compareciente, a quien por su elección leo esta escritura, después de haberle advertido de su derecho a hacerlo por sí, del que ha usado, y por mis explicaciones verbales, haciendo constar que el presente otorgamiento se adecua a la legalidad y a la voluntad de la parte otorgante, la encuentra conforme, se ratifica y firma conmigo, prestando su consentimiento al contenido de esta escritura.-----

-----**AUTORIZACIÓN:**-----

De identificar a la parte compareciente, por medio de su



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208863392 em 05/01/2021 da Empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90347840000118 e protocolo 207580090 - 10/12/2020. Autenticação: E5429540F9BC1EE192A2DB252B4E56897FC30. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/758.009-0 e o código de segurança EU8a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

6.11.2021

EL7723904

10/2018

**CACHÓN MELLADO NOTARIOS S.C**

J82985573

C/ Goya, 25 4º Izquierda • 28001 Madrid

Telf. 91 577 40 93 • Fax 91 576 84 94



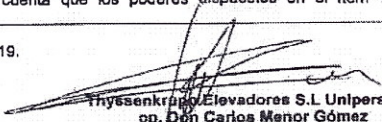
PROCURACIÓN
<p>OTORGANTE: Thyssenkrupp Elevadores S.L Unipersonal, Sociedad debidamente constituida y existente en conformidad con las Leyes de España, con sede en la calle Condado de Treviño 2, Madrid, España, inscrito en el CNPJ (Registro Nacional de la Persona Jurídica) bajo el nº 05.723.292/0001-04, en este acto presentada por Don Carlos Menor Gómez, mayor de edad, casado, abogado, con domicilio a estos efectos en Madrid, calle Cifuentes, sin número y CNI y NIF 51065920D.</p>
<p>OTORGADO: Guilherme Gonçalves Santos, brasileño, contador, casado, titular de la tarjeta de identidad nº 084428/0-2, emitida por el CRC/RJ, inscrito en el Registro Nacional de la Persona Física (CPF) bajo el nº 988.526.207-53, domiciliado en la Avenida Silvio Picanço, nº 555, piso 302, Bloco Natura – São Francisco, barrio Charitas, en la ciudad de Niterói, Estado del Rio de Janeiro, CEP 24360-030, Charles de Moraes Rodrigues, brasileño, contador, casado, titular de la tarjeta de identidad nº 5068993053, emitida por el SSP/RS, inscrito en el Registro Nacional de la Persona Física (CPF) bajo el nº 948.640.800-97, domiciliado en la Calle Padre Henrique Lenz, nº 172, , barrio São Pedro, en la ciudad de Porto Alegre, Estado del Rio de Grande do Sul, e Fernanda Vianna Duarte, brasileña, abogada, casada, titular de la tarjeta de identidad nº 4074276694, emitida por el SJS/RS, inscrita en el Registro Nacional de la Persona Física (CPF) bajo el nº 001.048.420-02, domiciliada en la Avenida Jose Gertum, nº 135, piso 502, barrio Chacára das Pedras, en la ciudad de Porto Alegre, Estado del Rio Grande do Sul, CEP 91330-450.</p>
<p>PODERES: La OTORGANTE nombra y constituye como su bastante procurador para que pueda practicar y ejecutar en la República Federativa del Brasil los actos siguientes:</p>
<p>1. Representar la OTORGANTE en la República Federativa del Brasil, así como en todos los departamentos y autoridades públicas federales, estatales y municipales, Cámaras de Comercio, Recaudación Federal del Brasil, bancos, incluyendo Banco Central do Brasil y el Banco do Brasil S.A., y todos los establecimientos bancarios, en todas las divisiones y departamentos bancarios de los mismos, pudiendo solicitar, firmar e informar todo.</p>
<p>2. Practicar todos los actos necesarios para elaboración, firma y entrega de cualquier acto de concentración o procedimiento administrativo en que la OTORGANTE figure como parte, ante cualquier órgano público o aun ante cualquier tribunal brasilero, siendo al OTORGADO concedidos poderes para firmar cualesquier de los referidos documentos.</p>
<p>3. Representar la OTORGANTE como accionista o cuotista en sociedades civiles y empresariales de cualquier naturaleza, incluyendo, entre otras compañías con responsabilidad limitada o que posean capital accionario, en las cuales la OTORGANTE figure o venga a figurar como socia, cuotista o accionista, existentes en la actualidad o que vengan a ser constituidas en el futuro.</p>
<p>4. Adquirir o subscribir acciones o cuotas sociales de cualesquier empresas o transferir acciones o cuotas poseídas por la OTORGANTE, recibiendo cualesquier valores que resulten de tal hecho y otorgando finiquitos, firmado todos los contratos relacionados, escrituras, libros mercantiles, estatutos sociales o contratos sociales y posteriores aditamentos a estos, incluyendo aquellos relativos a la constitución de cualquier compañía, sus reestructuraciones, cancelaciones o liquidación.</p>
<p>5. Comparecer y votar, en nombre de la OTORGANTE, y de cualquier forma tomar parte en todas y cualesquier Asambleas generales, ordinarias o extraordinarias, o reuniones de socios realizadas por cualesquier compañías que la OTORGANTE sea socia, cuotista o accionista, o con relación a las mismas, pudiendo firmar actas de cualesquier naturaleza a dichas reuniones de socios, asambleas generales, ordinarias o extraordinarias y todas las alteraciones del contrato social de las dichas sociedades, así como los boletines de suscripción y cualesquier otros documentos que sean necesarios para efectuar las deliberaciones procedidas, en las reuniones de socios, asamblea general, ordinaria o extraordinaria.</p>
<p>6. De manera general, ejercer todos los derechos y privilegios que compitan al OTORGANTE, en virtud de la ley, contrato social o estatuto social, debido a las acciones o cuotas registradas en el nombre de la OTORGANTE o derechos y privilegios de dichas acciones o cuotas y cumplir todas las obligaciones pertinentes a la OTORGANTE con relación a su investimento o participación en cualesquier de las referidas empresas.</p>



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob nº 43208863392 em 05/01/2021 da Empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90347840000118 e protocolo 207580090 - 10/12/2020. Autenticação: E5429540F9BC1EE192A2DB252B4E56897FC30. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/758.009-0 e o código de segurança EU8a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves

<p>7. Receber notificações e citações em processo judicial em nome de la OTORGANTE, em respeito a todos y cualesquier acciones judiciales que vengam a ser movidas contra la OTORGANTE en la República Federativa do Brasil, que digan respecto a los investimentos o participación en cualesquier de las empresas que la OTORGANTE sea socia, o que de ellos deriven.</p>
<p>8. Representar la OTORGANTE ante el Poder Judicial, con poderes de la cláusula <i>ad judicia et extra</i>, en cualquier instancia y ante cualquier juicio o tribunal, y allá defender la OTORGANTE en cualesquier acciones judiciales, procedimientos administrativos y/o acciones preparatorias, que puedan ser propuestas contra la OTORGANTE en su capacidad de accionista o cotista de una compañía brasileña y, además para protocolar reconversión, firmar documentos y compromisos relacionados.</p>
<p>9. Firmar cualesquier documentos, prestar informaciones y practicar cualquier acto que sea necesario para cumplir las reglamentaciones de la Recaudación Federal del Brasil y sus comisarias y secretarías, como representante de bienes y derechos de la OTORGANTE en la República Federativa do Brasil, en especial aquellos establecidos en la Instrucción Normativa RFB n° 1.863 de 27 de diciembre de 2018.</p>
<p>10. De modo general, practicar todos los demás actos necesarios para los fines arriba expuestos, pudiendo subrogar, en todo o en parte, los poderes aquí otorgados y revocar dichas subrogaciones.</p>
<p>11. Este instrumento de procuración permanecerá en vigor por 02 (dos) años contados de la fecha de su firma, teniendo en cuenta que los poderes dispuestos en el ítem 7 (siete) serán válidos por plazo indeterminado.</p>
<p>Madri, abril 22, 2019.</p> <p style="text-align: center;">  ThyssenKrupp Elevadores S.L Unipersonal pp. Don Carlos Menor Gómez </p>



EL7723903

10/2018



CACHÓN MELLADO NOTARIOS S.C
 J82985573
 C/ Goya, 25 4º Izquierda • 28001 Madrid
 Telf. 91 577 40 93 • Fax 91 576 84 94



ES **COPIA** de su matriz, donde dejo anotada esta saca, la expido para LA SOCIEDAD AUTORIZANTE, en SEIS folios de uso notarial, serie EL, números 7723908 y siguientes en orden correlativo. En Madrid, a veinticuatro de abril de dos mil diecinueve. Doy fe.- -----



APLICACION ARANCEL DISPO. ADICIONAL 3ª LEY 8/89
 DOCUMENTO SIN CUANTÍA
 N° Arancel Aplicable: 1, 4, 6, 7 y Norma 8ª



[A large, faint, curved line or signature is visible across the page.]



12/2018



=FOLIO HABILITADO PARA LEGALIZACIONES POR EL ILUSTRE COLEGIO NOTARIAL DE MADRID=
 Este folio ha quedado unido con el sello de este Ilustre Colegio Notarial a la Copia Autorizada del instrumento público del protocolo de
 D. José Enrique Cachón Blanco
 Notario de Madrid
 el día 24/04/2019 con el número 1530 de su protocolo

APOSTILLE (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)	
1. País: Country / Pays :	ESPAÑA
El presente documento público This public document / Le présent acte public	
2. ha sido firmado por D. José Enrique Cachón Blanco has been signed by a été signé par	
3. quien actúa en calidad de NOTARIO acting in the capacity of agissant en qualité de	
4. y está revestido del sello / timbre de SU NOTARÍA Bears the seal / stamp of est revêtu du sceau / timbre de	
Certificado Certified / Attesté	
5. en MADRID at / à	6. el día 25/04/2019 the / le
7. por el Decano del Colegio Notarial de Madrid by / par	
8. bajo el número N7201/2019/026318 No sous no	
9. Sello / timbre: Seal / stamp: Sceau / timbre:	10. Firma: Signature: Signature:
 	 Don José Ignacio Rivas Guardo Firma delegada del Decano



Esta Apostilla certifica únicamente la autenticidad de la firma, la calidad en que el signatario del documento haya actuado y, en su caso, la identidad del sello o timbre del que el documento público esté revestido.
 Esta Apostilla no certifica el contenido del documento para el cual se expidió.

[No es válido el uso de esta Apostilla en España]
 [Esta Apostilla se puede verificar en la dirección siguiente: <https://sede.mjusticia.gob.es/eregister>
 Código de verificación de la Apostilla: NA:+SZ6-e017-yZGL-J10E

This Apostille only certifies the authenticity of the signature and the capacity of the person who has signed the public document, and, where appropriate, the identity of the seal or stamp which the public document bears.
 This Apostille does not certify the content of the document for which it was issued.
 [This Apostille is not valid for use anywhere within Spain]
 [To verify the issuance of this Apostille, see <https://sede.mjusticia.gob.es/eregister>
 Verification Code of the Apostille: NA:+SZ6-e017-yZGL-J10E
 Cette Apostille atteste uniquement la véracité de la signature, la qualité en laquelle le signataire de l'acte a agi et, le cas échéant, l'identité du sceau ou timbre dont cet acte public est revêtu.
 Cette Apostille ne certifie pas le contenu de l'acte pour lequel elle a été émise.
 [L'utilisation de cette Apostille n'est pas valable en / au Espagne.]
 [Cette Apostille peut être vérifiée à l'adresse suivante <https://sede.mjusticia.gob.es/eregister>
 Code de vérification de l'Apostille: NA:+SZ6-e017-yZGL-J10E

**TRADUZCA****TRADUÇÕES
JURAMENTADAS**traduzca.com
+55 51 3222.2277**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****BEATRIZ OLMOS DA ROCHA****TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL – Matrícula 087/2010****Rua Marquês do Pombal, 783/501 – CEP 90.540-001 – Porto Alegre/RS/Brasil****Tel.: 55 51 3222-2277 – Cel.: 55 51 99212-7939 – E-mail: juramentados@traduzca.com.br**

Eu, Beatriz Olmos da Rocha, devidamente autorizada pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, Brasil, e qualificada de acordo com a legislação em vigor, por meio deste certifico que o documento descrito abaixo foi apresentado a mim para tradução de espanhol para português:

Livro 3 - Tradução nº: 0.470/2019

Documento: Escritura de Declarações da Thyssenkrupp Elevadores S.L. Unipessoal impressa em seis folhas de papel de uso exclusivo para documentos notariais do Reino da Espanha, série EL, números do 7723908 ao 7723903, impressas frente e verso, na frente das quais constam impressões 10/2018; Timbre do Estado; selo de emolumentos oficiais; carimbo rubricado do tabelião de Madri, José Enrique Cachón Blanco; e, na primeira, carimbo adicional desse tabelião com informações de contato – J82985573.

ESCRITURA DE DECLARAÇÕES. Número 1.530. Em Madri, em 24 de abril de 2019. Perante mim, **José Enrique Cachón Blanco**, tabelião do Ilustre Colégio desta Capital, com domicílio nessa cidade, **COMPARECE. CARLOS MENOR GÓMEZ**, maior de idade, casado, advogado, com domicílio para esses efeitos em Madri, na *calle Cifuentes* sem número e com DNI [*Documento Nacional de Identidade*] e NIF [*Número de Identificación Fiscal*] 51065920D. Incorporo nos arquivos digitais do Tabelionato a imagem escaneada do documento de identidade do declarante, em cumprimento da legislação vigente. **INTERVÊM** em nome e representação da empresa denominada **Thyssenkrupp Elevadores S.L. Unipessoal**, domiciliada em Madri, na *calle Condado de Treviño*, número 2, com NIF B-46001897; constituída por tempo indefinido como sociedade anônima e com a denominação de "Ascensores S.A.", mediante escritura outorgada perante o Tabelião de Madri, Julio Albí Agero, em 11/12/1954. Denominação social alterada pela atual mediante escritura outorgada perante o Tabelião de Alcobendas, Manuel Rodríguez Marín, em 29/01/2002, com número 282 do seu livro de anotações, e que foi INSCRITA no Registro Comercial de Madri no tomo 14758, livro 0, fôlio 205, seção 8ª, folha número M-73772, 131ª inscrição. Foi transformada em sociedade de responsabilidade limitada mediante escritura em Madri, em 28/06/2005 perante o tabelião Luis Núñez Boluda com o número 2099 do seu livro de anotações e que levou à 161ª inscrição na referida folha social. Declarada a unipersonalidade mediante escritura outorgada perante o tabelião de Pozuelo de Alarcón, Juan Ramón Ortega Vial, em 11/05/2011, com o número 1064 do seu livro de anotações e que levou à 236ª inscrição na referida folha social. Conforme declara, tem por objeto social principal o industrial e comercial que guarde relação com tudo o que se refira aos aparelhos de elevação, de qualquer tipo e aplicação, sem determinação de sistemas nem forças de origem, com extensão também a todo o que se refira ao deslocamento contínuo de pessoas ou objetos, em qualquer sentido, ascendente, descendente ou horizontal. Tem legitimidade para a presente outorga em decorrência do seu cargo de **Secretário não Conselheiro**, para o qual foi nomeado sem determinação de prazo, por resolução do Conselho de Administração na sua reunião de 20/01/2017 e formalizada em escritura outorgada em Madri, em 24/01/2017 perante o tabelião Luis Núñez Boluda com o número 103 do seu livro de anotações e que levou à 290ª inscrição na referida folha social, com faculdades suficientes para outorgar a presente escritura de formalização de resoluções do qual eu, Tabelião, dou fé.

Página 1 de 5



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208863392 em 05/01/2021 da Empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90347840000118 e protocolo 207580090 - 10/12/2020. Autenticação: E5429540F9BC1EE192A2DB252B4E56897FC30. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/758.009-0 e o código de segurança EU8a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

C. V. Bernardoni Gonçalves



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BEATRIZ OLMOS DA ROCHA

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL – Matrícula 087/2010

Rua Marquês do Pombal, 783/501 – CEP 90.540-001 – Porto Alegre/RS/Brasil

Tel.: 55 51 3222-2277 – Cel.: 55 51 99212-7939 – E-mail: juramentados@traduzca.com.br

Exibe cópia autenticada da escritura antes referida e outorgada em seu favor, garantindo o declarante que o cargo em virtude do qual se desempenha se encontra plenamente vigente e que não sofreu qualquer alteração nem modificação a existência e a capacidade jurídica da sociedade que representa. Eu, tabelião, faço constar expressamente que o cumprimento da obrigação de identificação do titular real imposta pela Lei 10/2010, de 28 de abril, foi feito mediante a apresentação de cópia da ata autenticada em Madri, em 18/09/2014 pelo tabelião Luis Núñez Boluda com o número 1213 do seu livro de anotações, declarando a parte que, na condição em que intervém, não haver alterações ao seu conteúdo. Tem, ao meu juízo, na condição em que intervém, capacidade e interesse legal suficientes para formalizar e instar a presente **ESCRITURA DE DECLARAÇÕES** e, para tanto, solicita a mim que faça constar em escritura as seguintes **DECLARAÇÕES**: **1** – Que por resolução do Conselho de Administração da empresa "THYSSENKRUPP ELEVADORES S.L. UNIPessoal", de 07 de março de 2019, foi outorgada **Procuração** em favor de **Guilherme Gonçalves Santos, Charles de Moraes Rodrigues e Fernanda Vianna Duarte**, para que possam praticar e realizar na República Federativa do Brasil as faculdades que serão mencionadas. **2** – Que tais resoluções foram formalizadas em escritura outorgada em Madri em 08/03/2019 perante o tabelião José Enrique Cachón Blanco, com o número 891 do seu livro de anotações. **3** – Que as faculdades outorgadas em favor dos referidos mandatários **Guilherme Gonçalves Santos, Charles de Moraes Rodrigues e Fernanda Vianna Duarte** são aquelas que constam no documento exibido para tanto e que o declarante me entrega, devidamente assinado por ele, cuja assinatura autêntico por reconhecer que o assinou perante mim, e que deixo unido a este original para que forme parte integrante da escritura e seja inserido nas suas cópias e traslados. Aceito a solicitação e deixo registradas as declarações que antecedem. **Proteção de dados e política de privacidade**: Identifico a parte declarante mediante o seu documento de identidade antes registrado, constando nele os seus dados pessoais, conforme consta nas suas declarações, sendo informado do que segue: Os seus dados pessoais serão objeto de consulta neste Tabelionato, são necessários para o cumprimento das obrigações legais do exercício da função pública notarial, conforme previsto na normativa prevista na legislação notarial, de prevenção à lavagem de capitais, fiscais e, conforme o caso, aquela que seja aplicável ao ato ou negócio jurídico documentado. A comunicação dos dados pessoais é um requisito legal, estando o outorgante obrigado a informá-los e sendo informado, por sua vez, de que as consequências de não fornecer tais dados é a impossibilidade de formalizar ou intervir no presente documento público. Os seus dados serão mantidos em caráter confidencial. A finalidade da consulta dos dados é cumprir com a normativa para formalizar/intervir no presente documento, proceder ao seu faturamento, posterior seguimento e para as funções próprias da atividade notarial de cumprimento obrigatório, das quais pode se derivar a existência de decisões automatizadas, autorizadas pela Lei, adotadas pelas Administrações Públicas e entidades cessionárias autorizadas por Lei, incluindo a elaboração de perfis precisos para a prevenção e investigação por parte das autoridades competentes a respeito da lavagem de capitais e financiamento ao terrorismo. O tabelião realizará as cessões dos dados que sejam de cumprimento obrigatório em favor das Administrações Públicas, entidades e





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BEATRIZ OLMOS DA ROCHA

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL – Matrícula 087/2010

Rua Marquês do Pombal, 783/501 – CEP 90.540-001 – Porto Alegre/RS/Brasil

Tel.: 55 51 3222-2277 – Cel.: 55 51 99212-7939 – E-mail: juramentados@traduzca.com.br

sujeitos previstos em Lei e, conforme o caso, ao tabelião sucessor ou substituto neste tabelionato. Os dados fornecidos serão mantidos durante os anos necessários para cumprir com as obrigações legais do tabelião ou o seu substituto ou sucessor. É possível exercer o direito de acesso, retificação, supressão, limitação, portabilidade e contestação à consulta mediante correio postal perante o Tabelionato interveniente, localizado na *calle* Goya, 25, (28001 – Madri). Da mesma forma, tem direito a apresentar uma reclamação perante uma autoridade de controle. Os dados serão consultados e protegidos em conformidade com a Legislação Notarial, a Lei Orgânica 03/2018, de 05 de dezembro, de Proteção de Dados Pessoais (ou a Lei que a substitua) e a sua normativa de desenvolvimento, e o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27/04/2016, referente à proteção das pessoas físicas no que se refere ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e pelo qual é revogada a Normativa 95/46/CE. **OUTORGA:** Assim declara e outorga o declarante, em favor de quem leio a presente escritura, depois de tê-lo advertido do seu direito a lê-la por si, que exerce, e pelas minhas explicações orais, fazendo constar que a presente outorga está adequada à legalidade e à vontade da parte outorgante; encontrada em conformidade, ratifica e assina comigo, prestando seu consentimento ao conteúdo da escritura. **AUTORIZAÇÃO:** De identificar a parte declarante por meio do seu Documento de Identidade no início informado, e de tudo mais registrado neste instrumento público, emitido em quatro fólios de papel de uso exclusivo para documentos notariais, todos da mesma série e números que vão do presente e os imediatamente anteriores em ordem correlata, dou fé. Consta a assinatura do declarante. Assinado, José Enrique Cachón Blanco. Rubrica e carimbo. DOCUMENTOS ANEXOS.

PROCURAÇÃO. OUTORGANTE: Thyssenkrupp Elevadores S.L. Unipessoal, sociedade devidamente constituída e existente em conformidade com as leis da Espanha, com sede na *calle* Condado de Treviño, 2, Madri, Espanha, inscrita no CNPJ com o nº 05.723.292/0001-04, neste ato representada por Carlos Menor Gómez, maior de idade, casado, advogado, com domicílio para estes efeitos em Madri, na *calle* Cifuentes, sem número, DNI e NIF 51065920D. **OUTORGADO: Guilherme Gonçalves Santos**, brasileiro, contador, portador da carteira de identidade nº 084428/0-2, emitida pelo CRC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 988.526.207-53, domiciliado na Avenida Sílvio Picanço, nº 555, 302º andar, Bloco Natura – São Francisco, bairro Charitas, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24360-030; **Charles de Moraes Rodrigues**, brasileiro, contador, casado, portador da carteira de identidade nº 5068993053, emitida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 948.640.800-97, domiciliado na Rua Padre Henrique Lenz, nº 172, bairro São Pedro, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; e **Fernanda Vianna Duarte**, brasileira, advogada, casada, portadora da carteira de identidade nº 4074276694, emitida pela SJS/RS, inscrita no CPF sob o nº 001.049.420-02, domiciliada na Avenida José Gertum, nº 135, apartamento 502, bairro Chácara das Pedras, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91330-450. **FACULDADES:** A OUTORGANTE nomeia e constitui como o seu bastante procurador, para praticar e executar na República Federativa do Brasil, os seguintes atos: 1. Representar a OUTORGANTE na República Federativa do Brasil, bem como em todos os estados e perante autoridades públicas federais, estaduais e municipais, Juntas Comerciais, Receita Federal do





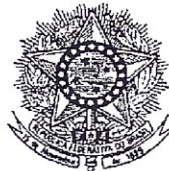
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
BEATRIZ OLMOS DA ROCHA

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL – Matrícula 087/2010
Rua Marquês do Pombal, 783/501 – CEP 90.540-001 – Porto Alegre/RS/Brasil

Tel.: 55 51 3222-2277 – Cel.: 55 51 99212-7939 – E-mail: juramentados@traduzca.com.br

Brasil, bancos, incluindo o Banco Central do Brasil e o Banco do Brasil, S.A., e todas as instituições bancárias, em todas as divisões e departamentos bancários dessas instituições, podendo solicitar, assinar e tudo informar. **2.** Realizar todos os atos necessários para a elaboração, assinatura e entrega de qualquer ato de concentração ou procedimento administrativo em que a OUTORGANTE seja parte; perante qualquer órgão público ou mesmo perante qualquer tribunal do Brasil, sendo ao OUTORGADO concedidas faculdades para assinar quaisquer dos referidos documentos. **3.** representar a OUTORGANTE como acionista ou quotista em sociedades civis e empresariais de qualquer natureza, incluindo, entre outras, companhias com responsabilidade limitada ou que possuam capital acionário, nas quais a OUTORGANTE seja ou venha ser sócia, quotista ou acionista, atualmente existentes ou que venham ser constituídas no futuro. **4.** Adquirir ou subscrever ações ou quotas sociais de quaisquer empresas ou transferir ações ou quotas que a OUTORGANTE possua, recebendo quaisquer valores resultado dessa condição, outorgando quitações, assinando todos os contratos relacionados, escrituras, livros comerciais, estatutos sociais ou contratos sociais e posteriores aditamentos a estes, incluindo aqueles referentes à constituição de qualquer companhia as suas reestruturações, cancelamentos ou liquidação. **5.** Comparecer e votar, em nome da OUTORGANTE, e de qualquer forma tomar parte em todas e quaisquer Assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias, ou reuniões de sócios realizadas por quaisquer companhias que a OUTORGANTE seja sócia, quotista ou acionista, ou com relação a elas; podendo assinar atas de qualquer tipo nessas reuniões de sócios, assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias e todas as alterações do contrato social dessas sociedades; bem como os boletins de subscrição e quaisquer outros documentos que sejam necessários para efetivar as deliberações procedidas, nas reuniões de sócios, assembleias gerais, ordinárias ou extraordinárias. **6.** Em geral, exercer todos os direitos e privilégios que correspondam ao OUTORGANTE em virtude da lei, contrato social ou estatuto social, devido às ações ou quotas registradas em nome da OUTORGANTE ou direitos e privilégios dessas ações ou quotas e cumprir com todas as obrigações pertinentes à OUTORGANTE com relação ao seu investimento ou participação em quaisquer das referidas empresas. **7.** Receber notificações e citações em processo judicial em nome da OUTORGANTE, a respeito de todas e quaisquer ações judiciais que venham ser movidas contra a OUTORGANTE na República Federativa do Brasil, que digam respeito aos investimentos ou participações em qualquer empresa em que a OUTORGANTE seja sócia ou que deles se derivem. **8.** Representar OUTORGANTE perante o Poder Judiciário, com faculdades da cláusula *ad judicium et extra*, em qualquer instância e perante qualquer juizado ou tribunal, e além de defender a OUTORGANTE em qualquer ação judicial, processos administrativos e/ou ações reparatórias, que possam ser propostas contra a OUTORGANTE na sua capacidade de acionista ou quotista de uma companhia brasileira, bem como para protocolar reconvenção, assinar documentos e compromissos relacionados. **9.** Assinar quaisquer documentos, prestar informações e realizar qualquer ato que seja necessário para cumprir com as regulamentações da Receita Federal do Brasil e as suas delegacias e secretarias, como representante de bens e direitos da OUTORGANTE na República Federativa do Brasil, especialmente aqueles estabelecidos na Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27/12/2018. **10.** Em geral, realizar todos os demais





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

BEATRIZ OLMOS DA ROCHA

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL – Matrícula 087/2010

Rua Marquês do Pombal, 783/501 – CEP 90.540-001 – Porto Alegre/RS/Brasil

Tel.: 55 51 3222-2277 – Cel.: 55 51 99212-7939 – E-mail: juramentados@traduzca.com.br

atos necessários para os fins antes expostos, podendo substabelecer, total ou parcialmente, as faculdades aqui outorgadas e revogar tais substabelecimentos. 11. O presente instrumento de procuração permanecerá vigente por 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura, considerando que as faculdades previstas no ponto 7 (sete) serão válidas por tempo indeterminado.

Madri, 22 de abril de 2019 – Thyssenkrupp Elevadores S.L. Unipessoal, representada por Carlos Menor Gómez – [constam assinatura e carimbo ilegíveis e carimbo do tabelião interveniente].

É cópia do seu original, no qual é registrada a presente, emitida em favor da Sociedade Autorizante, em seis fólios de uso notarial, série EL, números 7723908 e seguintes em ordem correlata. Em Madri, em 24/04/2019. Dou fé – [constam rubrica e assinatura ilegíveis; carimbo do tabelião José Enrique Cachón Blanco; selo do Conselho Geral do Notariado Espanhol número 0238556531].

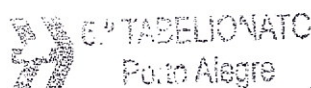
Aplicação da Taxa de Disposição Adicional 3ª Lei 8/89. Documento sem menção a valores. Nº da taxa Aplicável: 1, 4, 6, 7 e Norma 8ª. [No verso constam dois carimbos parciais].

[Folha anexa] de papel de uso exclusivo para documentos notariais do Reino da Espanha, série EP, número 8959873 com impressões 12/2018; Timbre do Estado; selo de emolumentos oficiais; e, na margem esquerda, dois carimbos do Colégio Notarial de Madri. Fólio anexado para legalizações por parte do Ilustre Colégio Notarial de Madri à cópia autenticada do instrumento público do registro de José Enrique Cachón Blanco, tabelião de Madri, em 24/04/2019 com o número 1530 do seu registro.

APOSTILLE - (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)

1. País:	Espanha
O presente documento público	
2. Foi assinado por:	José Enrique Cachón Blanco
3. Quem intervém na condição de:	Tabelião
4. Tem o selo / carimbo:	Seu Tabelionato
Certificado	
5. Em:	Madri
6. No dia:	25/04/2019
7. Por:	Diretor do Colégio Notarial de Madri
8. Nº:	N7201/2019/026318
9. Selo / Carimbo: [carimbo do Colégio Notarial de Madri; selo do Conselho Geral do Notariado Espanhol 0246929765].	10. Assinatura: [ilegível] José Ignacio Rivas Guardo, assinatura delegado do Diretor.

A presente Apostila certifica exclusivamente a autenticidade da assinatura, a condição em que intervém o seu titular e, conforme o caso, a identidade do selo ou do carimbo que consta no documento público. A presente Apostila não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida. [Não é válido o uso desta Apostila na Espanha]. [Esta Apostila pode ser verificada no seguinte endereço: <https://sede.mjusticia.gob.es/eregister>]. Código de verificação da Apostila: NA: +SZ6-e017-yZGL-JI0E [constam textos em idiomas estrangeiros]. Em testemunho da verdade, eu declaro não haver nada mais no documento original apresentado a mim e que ele foi traduzido integral e fielmente por mim neste instrumento de tradução em 30 de abril de 2019, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil. Esta tradução tem força legal no Brasil e no exterior.



Beatriz Olmos da Rocha
Tradutora Pública Juramentada
CPF 594.670.230-72
Junta Comercial do RS
Página 5 de 5



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208863392 em 05/01/2021 da Empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90347840000118 e protocolo 207580090 - 10/12/2020. Autenticação: E5429540F9BC1EE192A2DB252B4E56897FC30. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/758.009-0 e o código de segurança EU8a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/758.009-0	RSP2000343546	03/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
948.640.800-97	CHARLES DE MORAES RODRIGUES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, PAULO ROBERTO MANFROI, BRASILEIRA, SOLTEIRO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, DATA DE NASCIMENTO 03/09/1964, RG Nº 5060916516 SSP-RS, CPF 512.769.849-87, RUA SANTA MARIA, Nº 1000, BAIRRO COLUMBIA CITY, CEP 92717-190, GUAIBA - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Guaiba, 03 de dezembro de 2020.

PAULO ROBERTO MANFROI

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, de CNPJ 90.347.840/0001-18 e protocolado sob o número 20/758.009-0 em 10/12/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208863392, em 05/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 7 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
512.769.849-87	PAULO ROBERTO MANFROI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
137.546.508-23	MARCIO DE ANDRADE
837.725.700-97	GIORGI HANNA
833.415.957-91	PAULO HENRIQUE ESTEFAN
948.640.800-97	CHARLES DE MORAES RODRIGUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
948.640.800-97	CHARLES DE MORAES RODRIGUES

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
964.786.590-20	Ana Paula Mocellin Queiroz
881.236.000-97	Dennis Bariani Koch
123.585.330-68	Murilo Lima Trindade

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
512.769.849-87	PAULO ROBERTO MANFROI



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 20/758.009-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
512.769.849-87	PAULO ROBERTO MANFROI

Porto Alegre, terça-feira, 05 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Murilo Lima Trindade em 05/01/2021, às 10:26 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Ana Paula Mocellin Queiroz em 05/01/2021, às 10:26 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Dennis Bariani Koch em 05/01/2021, às 10:26 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por 7ª Turma em 05/01/2021, às 10:26 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 20/758.009-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 05 de janeiro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208863392 em 05/01/2021 da Empresa TK ELEVADORES BRASIL LTDA, CNPJ 90347840000118 e protocolo 207580090 - 10/12/2020. Autenticação: E5429540F9BC1EE192A2DB252B4E56897FC30. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/758.009-0 e o código de segurança EU8a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.800.647-3**

Prazo de Validade: até 16/10/2021

CNPJ: 90.347.840/0013-51

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS A VENCER** (AJUIZADOS OU NÃO) E/OU EXIGIBILIDADE SUSPensa referentes a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 e 205 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado pelo artigo 89, inciso I e seus parágrafos 4º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 19 DE JULHO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 90.347.840/0013-51

Razão Social: TK ELEVADORES BRASIL LTDA

Endereço: R 143 198 QUADRA D12A LOTE19 / SETOR MARISTA / GOIANIA / GO /
74170-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042218042837856593

Informação obtida em 19/07/2021 17:32:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TK ELEVADORES BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 90.347.840/0013-51

Certidão nº: 22221520/2021

Expedição: 19/07/2021, às 17:34:13

Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TK ELEVADORES BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **90.347.840/0013-51**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TK ELEVADORES BRASIL LTDA
CNPJ: 90.347.840/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:22:39 do dia 31/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/09/2021.

Código de controle da certidão: **F635.F79E.DFD5.8DAE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.